+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2015/SEMA/MT
CONTRATO DE REPASSE Nº 13.2.1265.1: MATO GROSSO SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 334353/2015/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015/SEMA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 15/12/ 2015 – HORÁRIO 08h30min
LOCAL: Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, GEORREFERENCIAMENTO, DEMARCAÇÃO COM MATERIALIZAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MARCOS, ABERTURA DE PICADAS; CONFECÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO; SINALIZAÇÃO DO PERÍMETRO DAS UC'S E PONTOS DE ACESSOS, NOS LOCAIS INDICADOS PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA), devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.**

INDICE

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DO CREDENCIAMENTO 5
6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E SOCIEDADES COOPERATIVAS 6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS 7
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9
9. DA HABILITAÇÃO 11
10. DOS RECURSOS 20
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 21
12. DO CONTRATO 21
13. DO PAGAMENTO 29
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 30
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 32
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 33
ANEXO I 36
ANEXO II 41
ANEXO III 42
ANEXO IV 43
ANEXO V 44
ANEXO VI 45
ANEXO VII 59

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º012/2015/SEMA/MT

PROCESSO N.º 334353/2015

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato, representada por sua **PREGOEIRA,** nomeada pelo Ato nº. 18.870/2014, de 26/02/2014, publicada no D.O.E. em 26/02/2014**,** bem como designada pela Portaria nº 332/2015/ SEMA, publicada no D.O.E. do dia 16 de julho de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 7.217/06 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 02 de dezembro de 2015 até às 08h00 de 15 de dezembro de 2015**. A abertura das propostas será realizada às **08:30 do dia 15 de dezembro de 2015** tendo **como referência o horário de Cuiabá**. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelos Decretos 7.217/06 e suas alterações, 635/2007, 8.199/2006, 7.218/2006 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEGES, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEGES – www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, GEORREFERENCIAMENTO, DEMARCAÇÃO COM MATERIALIZAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MARCOS, ABERTURA DE PICADAS; CONFECÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL** DESCRITIVO; SINALIZAÇÃO DO PERÍMETRO DAS UC'S E PONT**OS DE ACESSOS, NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA).** APRESENTAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS REFERENTES AS UC'S, SENDO: **PARQUE ESTADUAL DO TUCUMÃ, ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO RIO MADEIRINHA, ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO RIO–ROOSEVELT, RESERVA EXTRATIVISTA GUARIBA ROOSEVELT, PARQUE ESTADUAL IGARAPÉS DO JURUENA, PARQUE ESTADUAL DO XINGU, PARQUE ESTADUAL DO ARAGUAIA, PARQUE ESTADUAL SERRA DE**

SANTA BARBARA, PARQUE ESTADUAL SERRA DE RICARDO FRANCO, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br), por fax (0xx65) 3613-7309, ou ainda protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.1.1 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas **(assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).**

3.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

3.3 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

3.4 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

3.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2 Poderão participar dos lotes 01, 02, 05, 06 e 07, qualquer empresa que cumpra as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.3. Os lotes 03 e 04 destinam-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.4 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.5 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 *caput*, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3°, §1° ao §3° do Decreto Estadual 7.466/2011 e art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.6 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.7 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.7.1 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.7.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punida com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

4.7.3 Que estejam **reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.7.4 Estrangeiras que não tenham sede no País.

4.7.5 Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.9 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.10 Sob pena **de inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.11 O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.gestao.mt.gov.br.

4.12 Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro". **Em caso de d**úvidas ligar para o "Help Desk" – **Fone:** (65) 3613-3606.

4.13 A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

4.14 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

4.15 Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site da SEGES, no menu **Fornecedores,** "como se cadastrar".

4.16 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.17 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.gestao.mt.gov.br, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores – "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

4.18 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão preencher eletronicamente o "Termo de Credenciamento" informando o nome do credenciado,

atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

5.2 Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá encaminhar ofício (modelo no site no link "Portal de Aquisições – "menu" Fornecedor – como se cadastrar), dirigido ao Cadastro Geral de Fornecedores/MT, a ser protocolado na Superintendência de Aquisições Governamentais ou via correio, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3606.

5.8 A empresa deverá anexar e encaminhar via sistema eletrônico, no ato de credenciamento, uma Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público **(Anexo V)**.

6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E SOCIEDADES COOPERATIVAS

6.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento,** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

6.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

6.2 Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

6.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 6.2, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.3, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.6 Para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser anexada e encaminhada via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante**.

7.1.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT.

7.2 Na Proposta serão consignados:

a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e

Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;

b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;

c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;

d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;

e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;

g) Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote Único.

7.4 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.7 Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05.

7.11 Os licitantes convocados pelo Sr(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.12 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.13 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação – (Anexo "da habilitação"). A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

7.14 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.15 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante deverá constar na proposta, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

7.16 O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

8.2 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.3 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sendo

acolhidas àquelas propostas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital.

8.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro acolherá as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances.

8.4 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9 A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até **48 (quarenta e oito) horas** após encerramento da sessão.

8.13 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

8.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.15.1 Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16 A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

8.17 A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro **em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da finalização da sessão.

8.18 A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão **anexar e enviar em lote**, em campo próprio via sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação abaixo relacionados, observando-se que deverão ser encaminhados os originais, ou cópias autenticadas, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** do encerramento da sessão.

9.2 Os documentos de habilitação, para **EMPRESAS CADASTRADAS**, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado – CGF/MT.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal (conforme **Anexo II**);

c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo II)

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2°, do Art. 32 da Lei n° 8.666/93. (conforme anexo II);

d.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

e) As **microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, **com renda bruta DETERMINADA NOS INCISOS I OU II DO ARTIGO 3, DA LC 123/2006** cadastradas no CGFMT, deverão apresentar também, para ter direito aos benefícios constantes na lei complementa 123/2006 e decreto nº 635/2007:

e.1) quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

e.1.1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo V deste Edital.

e.2) quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

e.2.1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

e.2.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo V do Edital.

f) As **microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas com renda bruta DETERMINADA NOS INCISOS I OU II DO ARTIGO 3, DA LC 123/2006**optantes do regime de tributação simples – SIMPLES, comprovarão a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação da declaração anual de rendimentos/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mesmo que apresentado o Cadastro Geral de Fornecedores – CGF/MT.

g) A empresa deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já ter executado:

I - Planejamento, demarcação e Regularização Fundiária, em ação discriminatória, levantamento ocupacional e uso do solo.

II – Demarcação e georreferenciamento, de ação discriminatória e regulariazação fundiária;

g.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

g.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

h) Apresentar declaração que a empresa se compromete a disponibilizar para o serviço a ser prestado, uma equipe técnica com, no mínimo, os seguintes profissionais:

I - Coordenador com no mínimo de 01 (um) ano de experiência em demarcação e georreferenciamento, discriminatória e regularização fundiária, comprovado por meio de ART;

II – **01 (um) técnico com experiência em sensoriamento remoto**, base cartográfica e elaboração de banco de dados relacionados a sistema de informações geográficas, a ser comprovado por meio de atestado e/ou ART de pelo menos 01 (um) trabalho realizado;

III – **Agrimensor e/ou engenheiro** deverá apresentar ART's que comprovem 01 (um) ano de experiência na execução de trabalhos de demarcação, georrefereciamento, levantamento socioeconômico e ocupacional.

IV – **Advogado** deverá apresentar atestados que comprovem no mínimo 01 (um) ano de experiência na execução de trabalho relacionado a questões fundiárias e discriminatórias.

h.1) As comprovações da empresa deverão ser entregues no momento da licitação e os dos profissionais no momento da assinatura do contrato.

9.3 As licitantes, **EMPRESAS DE GRANDE PORTE, COOPERATIVA com renda bruta NÃO DETERMINADA NOS INCISOS I OU II DO ARTIGO 3, DA LC 123/2006, NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

9.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme objeto licitado.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos, sendo para as:

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

b.2) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

c) Certidão negativa de Falência e Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já ter executado:

I - Planejamento, demarcação e Regularização Fundiária, em ação discriminatória, levantamento ocupacional e uso do solo.

II – Demarcação e georreferenciamento, de ação discriminatória e regulariazação fundiária;

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) Apresentar declaração que a empresa se compromete a disponibilizar para o serviço a ser prestado, uma equipe técnica com, no mínimo, os seguintes profissionais:

I - Coordenador com no mínimo de 01 (um) ano de experiência em demarcação e georreferenciamento, discriminatória e regularização fundiária, comprovado por meio de ART;

II – 01 (um) técnico com experiência em sensoriamento remoto, base cartográfica e elaboração de banco de dados relacionados a sistema de informações geográficas, a ser comprovado por meio de atestado e/ou ART de pelo menos 01 (um) trabalho realizado;

III – Agrimensor e/ou engenheiro deverá apresentar ART's que comprovem 01 (um) ano de experiência na execução de trabalhos de demarcação, georrefereciamento, levantamento socioeconômico e ocupacional.

IV – Advogado deverá apresentar atestados que comprovem no mínimo 01 (um) ano de experiência na execução de trabalho relacionado a questões fundiárias e discriminatórias.

b.1) As comprovações da empresa deverão ser entregues no momento da licitação e os dos profissionais com vínculo no momento da assinatura do contrato.

9.3.5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - Anexo **IV**).

b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo IV**);

c) Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo – **Anexo IV**);

9.4 As MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E SOCIEDADES COOPERATIVAS, COM RENDA BRUTA DETERMINADA NOS INCISOS I OU II DO ARTIGO 3, DA LC 123/2006 licitantes **NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, sob pena de inabilitação:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento;

a.1) No caso de sociedades cooperativas, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

b) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento.

9.4.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

b) Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme objeto licitado.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, **exceto** para as cooperativas de acordo com o que determina o artigo 4º da Lei nº. 5.764/71;

b) Declaração Anual de Rendimentos/Imposto de Renda.

9.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já ter executado:

I - Planejamento, demarcação e Regularização Fundiária, em ação discriminatória, levantamento ocupacional e uso do solo.

II – Demarcação e georreferenciamento, de ação discriminatória e regulariazação fundiária;

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar**

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) Apresentar declaração que a empresa se compromete a disponibilizar para o serviço a ser prestado, uma equipe técnica com, no mínimo, os seguintes profissionais:

I - Coordenador com no mínimo de 01 (um) ano de experiência em demarcação e georreferenciamento, discriminatória e regularização fundiária, comprovado por meio de ART;

II – **01 (um) técnico com experiência em sensoriamento remoto**, base cartográfica e elaboração de banco de dados relacionados a sistema de informações geográficas, a ser comprovado por meio de atestado e/ou ART de pelo menos 01 (um) trabalho realizado;

III – **Agrimensor e/ou engenheiro** deverá apresentar ART's que comprovem 01 (um) ano de experiência na execução de trabalhos de demarcação, georrefereciamento, levantamento socioeconômico e ocupacional.

IV – **Advogado** deverá apresentar atestados que comprovem no mínimo 01 (um) ano de experiência na execução de trabalho relacionado a questões fundiárias e discriminatórias.

b.1) As comprovações da empresa deverão ser entregues no momento da licitação e os dos profissionais com vínculo no momento da assinatura do contrato.

9.4.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.4.5.1 As **cooperativas** ainda terão de apresentar registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, de acordo com o que determina o artigo 107, da Lei 5.764/71;

9.4.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 **(Anexo II).**

9.4.5.3 No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

9.4.5.4 Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo IV**).

9.4.5.5 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo IV**);

9.4.5.6 quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

9.4.5.6.1 Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

9.4.5.6.2 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo V deste Edital.

9.4.5.7 quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

9.4.5.7.1 Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

9.4.5.7.2 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo V do Edital.

9.4.5.8 As micros e pequenas empresas e sociedades cooperativas, optantes, comprovadas do regime de tributação simples – SIMPLES, comprovarão a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação da declaração anual de rendimentos/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mesmo que apresentado o Cadastro Geral de Fornecedores – CGF/MT.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

9.8 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

9.9 O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217de 14 de março de 2006.

9.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

11.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

11.3 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 A vigência do presente contrato será de 12 **(doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

12.5 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de serviço, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, **decairá o direito à contratação**, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, nesse caso o Pregoeiro convocará o segundo licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

12.6 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7 DA EXECUÇÃO

12.7.1 O prazo para início da prestação serviço é de **72 (setenta e duas) horas** a partir da emissão da ordem de serviço.

12.7.1.1 Se a empresa licitante adjudicar mais de 01 (um) lote deste Edital, deverá disponibilizar uma equipe técnica para cada lote que adjudicar.

12.7.2 A execução dos trabalhos (todos os lotes) deverá obedecer criteriosamente às especificações e recomendações dos itens 4 a 8 da **Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – NTGIR, 2ª edição/revisada, publicada em 2010 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**, bem como demais Legislações ou Normas pertinentes ao tema e especificações e quantitativos contidos no presente Termo de Referência e anexos.

12.7.3 O detalhamento das principais atividades a serem realizadas para todos os 07 (sete) lotes são apresentadas a seguir:

12.7.3.1 PLANEJAMENTO e LEVANTAMENTO DE DADOS

a) Primeiramente a contratada deverá efetuar o reconhecimento prévio dos limites e levantamento de dados secundários, necessários à execução dos serviços de cada lote proposto (bases cartográficas - Produto 1).

b) Desenvolver relatório técnico dos levantamentos de campo, que devem conter o levantamento do quantitativo, bem como, localização dos marcos a serem materializados em cada unidade de conservação. O relatório deverá ser encaminhado a CUCO/SEMA em até 20 dias úteis antes da reunião de planejamento para discussão.

12.7.3.2 PLANO DE TRABALHO

a) Antes do início das atividades de levantamento de campo de cada Lote (Produtos 2 a 4), será realizada uma reunião de planejamento entre a equipe da CUCO/SEMA e a contratada, na sede da SEMA em Cuiabá. Esta reunião tem o objetivo de discutir e adequar o planejamento das atividades da empresa junto a CUCO/SEMA e aos Gestores das unidades de conservação.

b) Um plano de trabalho prévio deverá ser encaminhado a CUCO/SEMA em até 20 (vinte) dias uteis antes da reunião. O documento deverá conter planejamento de execução dos trabalhos em campo e dos trabalhos de escritório, incluindo cronograma, previsão de recursos utilizados (mão-de-obra, equipamentos a serem utilizados etc), e os riscos de execução das atividades.

c) A aprovação do plano de trabalho é condicionante para o início das atividades de levantamento de campo e será finalizado na reunião de planejamento.

d) A contratada terá acesso às unidades de conservação de seu respectivo Lote somente com autorização da CUCO/SEMA, que emitirá documento próprio para esta finalidade.

12.7.3.3 LOCAÇÕES DAS LINHAS QUE COMPÕE O PERÍMETRO DA UC

a) Locação das linhas que compõe o perímetro da UC, com abertura de picada com 2,5 metros com implantação de marcos delimitadores do perímetro. Os marcos deverão ser de concreto, em formato de tronco de pirâmide com base de 30 cm de lado, topo de 20 cm de lado e altura de 60 cm.

12.7.3.4 LEVANTAMENTO E MATERIALIZAÇÃO DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES

a) O levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites das UCs, das ocupações e dos imóveis deverão ser conduzidos conforme definido **nos itens 5 e 6 da NTGIR 2ª edição/revisada**. Para tal a proponente deve levantar, organizar e sistematizar os dados e materiais oficiais disponíveis sobre as unidades de conservação da área de interesse. Todo material utilizado deverá ser disponibilizado para a SEMA/CUCO.

b) A proponente deverá, por meio do seu responsável técnico, optar por usar os métodos definidos no Item 5 da NTGIR, 2ª edição/revisada, selecionando o método apropriado para cada tipo de limite e condições de acessibilidade e/ou restrição de coleta de dados em função de obstáculos físicos.

c) Conforme **NTGIR 2ª edição/revisada**, nos casos da utilização de pontos virtuais (vértices de classe C7) é recomendado o uso de base cartográfica, imagem ou ortofotocartas. Estes devem ser em escala ou resolução que permita a elaboração de produtos em **escala cartográfica cadastral (1:10.000), com Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC classe A**. A aquisição e obtenção de dados e imagens, quando necessários, serão de responsabilidade da empresa contratada.

d) As UC's georreferenciados poderão ficar com o valor de área resultante divergente do valor declarado no decreto de sua criação. Essa divergência deverá constar no relatório técnico geral a ser entregue pela contratada, incluindo sua devida justificativa.

e) Caso o limite a ser definido em campo não possa por motivos tecnicamente justificáveis corresponder ao limite indicado no decreto, o fato deve ser informado

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

imediatamente a SEMA/CUCO, em documentação específica a ser definida na reunião de planejamento com as devidas justificativas técnicas.

f) As atividades de materialização dos marcos definidores dos limites contemplarão:

- Identificação dos limites;
- Implantação e codificação de marcos;
- Implantação de marcos testemunho;
- Implantação de marcos de apoio/secundários e placas de sinalização;
- Abertura de picadas; e
- Coleta de dados em campo, conforme previsto na NTGIR, 2ª edição/revisada.

12.7.3.4.1 MARCOS

a) A proponente será responsável pela aquisição e/ou confecção dos marcos, quantos forem necessários. Uma estimativa dos pontos a serem demarcados nas UC's, baseado no memorial descritivo, é apresentada por Lote na tabela 10.1 do Anexo I do Edital. Todos os custos de transporte e instalação dos marcos são de responsabilidade da contratada.

b) Os vértices definidores dos limites da Unidade de Conservação que não forem identificados em campo por acidentes geográficos, naturais ou artificiais, deverão ser materializados, conforme norma do INCRA. Caso não seja possível ou segura a implantação dos marcos, conforme especificado no Item 4.2 - "a" da NTGIR, 2ª edição/revisada, os motivos da não implantação deverão ser informados oficialmente a SEMA/CUCO e ser parte da peça técnica.

c) Em alguns casos, será facultada a colocação de marcos testemunho e marcos de apoio em substituição a abertura total de picadas para execução do trabalho. A necessidade de tal procedimento deverá ser apresentada a SEMA/CUCO durante a reunião de planejamento, baseada no levantamento prévio realizado pelo responsável técnico. No entanto, a equipe de acompanhamento e fiscalização da SEMA/CUCO terá autonomia para solicitar a abertura de picadas das linhas limítrofes da UC, quando considerar pertinente. A Legislação Ambiental vigente deve ser obedecida para executar os trabalhos a que se refere este TDR.

d) Com relação aos marcos testemunho e marcos de apoio, estes deverão distar no mínimo 25m e no máximo 100m do vértice principal associado. Todos os custos de aquisição, transporte e instalação dos marcos testemunho e marcos de apoio são de responsabilidade da contratada.

e) Algumas UC's abrangidas no edital (em diferentes lotes) apresentam justaposição de perímetro. No perímetro justaposto entre UC's de diferentes lotes, caso os vencedores sejam firmas diferentes, todo o serviço previsto neste edital deverá ser desenvolvido por cada contratada independente da justaposição.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

f) Conforme NTGIR 2ª edição/revisada, em uma situação de justaposição de perímetro em que os pontos já tenham sido georreferenciados, a empresa poderá aproveitá-los para realização do serviço de levantamento. No caso da materialização dos marcos coincidente, a empresa poderá utilizá-los, devendo relatar o fato a SEMA/CUCO e registrar nos documentos técnicos, como o marco já implantado foi utilizado na delimitação da UC em questão.

g) Fixar nas extremidades superiores de cada marco principal chapa de metal contendo sua identificação (Ex.: SEMA-MT/MP.01 + as coordenadas geográficas + o logo do Fundo Amazônia, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante quando da emissão da ordem de serviço.

h) Os marcos secundários deverão ser instalados em intervalos de até 1000 metros, e/ou quando as distancias dos marcos principais forem superiores a 1000 metros.

12.7.3.4.2 PLACAS DE SINALIZAÇÃO

a) Todas as placas de sinalização dos limites das UC's serão fornecidas pela contratada. As placas devem ser instaladas pela contratada durante o processo de materialização dos limites. A instalação das placas, incluindo o material utilizado e custos de transporte dos endereços indicados até o ponto de instalação, é de responsabilidade da contratada.

b) O quantitativo de placas a serem produzidas e o local de instalação será definido em conjunto com a SEMA/CUCO durante a reunião de planejamento, ressaltando que as mesmas deverão ser instaladas ao longo do perímetro a ser demarcado pela contratada e principais vias de acesso.

c) As placas fornecidas pela contratada poderão ser instaladas em árvores com cabo de aço, desde que atenda os requisitos definidos na reunião de planejamento. Nos casos em que este tipo de fixação não for possível, devem ser confeccionados 02 (dois) postes para cada placa, em madeira resistente às intempéries e a micro-organismos usuais no meio ambiente. O contratado poderá usar outro tipo de material para o poste desde que apresente melhor aplicabilidade e durabilidade que a madeira.

d) As placas deverão ter as seguintes dimensões: largura de 150cm, altura 100cm, espessura de 4mm e espessura de reforço de 4 mm, sendo todas confeccionadas em PVC.

e) As placas de sinalização/informativas a serem implantadas nos limites dos Parques e principais via de acesso, devem ter os textos orientados pela SEMA/CUCO + o logo do Fundo Amazônia, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante quando da emissão da ordem de serviço.

12.7.3.5 PROCESSAMENTO DOS DADOS

a) Os arquivos de observáveis (arquivos nativos e rinex, dos vértices medidos com metodologia GNSS e/ou as planilhas de cálculo topográfico dos vértices medidos por

métodos clássicos) deverão ser processados e ajustados conforme especificado no Item 6 da NTGIR, 2ª edição/revisada.

b) No caso de levantamentos executados por metodologia GNSS, a contratada deve ater-se à compatibilidade entre o *software* de pós-processamento, metodologia e receptores usados no levantamento.
c) Após serem determinadas as coordenadas e as suas respectivas precisões, deverá ser elaborada uma tabela conforme definido no **Anexo V – Modelo Planilha de Dados Cartográficos da NTGIR, 2ª edição/revisada**. A tabela deverá ser elaborada de forma individualizada para cada unidade de conservação ou parcela demarcada da mesma, quando necessário, e servirá para validação dos polígonos assim caracterizados, constituindo a base ou origem para a produção das demais peças técnicas elaboradas pela proponente.

12.7.3.6 ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS

a) As peças técnicas de cada Unidade devem ser constituídas de:

I) Planilha de dados cartográficos;
II) Memorial descritivo;
III) Relatório técnico geral;
IV) Planta geral, Planialtimétrico e imagem de cada UC's em escala apropriada;
V) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) individualizada por item contratado;
VI) Arquivos digitais e relatórios resultantes de processamentos para todo o item contratado, conforme especificado.

12.7.4 DOS PRODUTOS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

a) Os produtos analógicos (textos) deverão ser apresentados impressos em papel A4, com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, em formato digital como arquivo WORD de acordo com as normas técnicas de edição de textos sugeridos pela ABNT. Também será necessário que os relatórios sejam apresentados em formato digital *pdf.

b) A estrutura e conteúdo dos produtos são descritas a seguir:

I – **Produto 1: Relatório técnico de Planejamento e Levantamento de dados secundários:** o relatório técnico deve conter o levantamento do quantitativo e localização dos marcos a serem materializados em cada unidade de conservação.

II – **Produto 2: Relatório técnico de levantamento e de materialização de 30% do perímetro total estimado para o lote:** relatório técnico do levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites e da materialização de vértices e pontos do memorial e sinalização dos limites, contendo as informações pertinentes descritas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, cobrindo 30% do perímetro total de cada lote estimado para ser demarcado. Este produto envolverá primordialmente trabalhos de campo.

III – **Produto 3: Relatório técnico de levantamento e de materialização de 60% do perímetro total estimado para o lote:** relatório técnico do levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites e da materialização de vértices e pontos do memorial e sinalização dos limites, contendo as informações pertinentes descritas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, cobrindo 60% do perímetro total de cada lote estimado para ser demarcado. Este produto envolverá primordialmente trabalhos de campo.

IV – **Produto 4: Relatório técnico de levantamento e de materialização de 100% do perímetro total estimado para o lote:** relatório técnico do levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites, e da materialização de vértices e pontos do memorial e sinalização dos limites, contendo as informações pertinentes descritas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, cobrindo 100% do perímetro total de cada lote estimado para ser demarcado. Este produto envolverá primordialmente trabalhos de campo.

V – **Produto 5: Peças técnicas de georreferenciamento, uma para cada unidade de conservação do lote**.

Peças técnicas do georreferenciamento, uma para cada UC do lote, conforme especificado no Item 12.7.3.6.

Este produto envolverá primordialmente trabalho de escritório, não sendo necessário manter estrutura em campo.

O resultado dos trabalhos será apresentado por meio dos seguintes documentos:

a) Planilha de dados cartográficos referente a cada Unidade de Conservação, em formato digital *.txt e *.shp e impresso em três vias, em formato A4, formatada conforme definido no Anexo V da NTGIR, 2ª edição/revisada;

b) Memoriais descritivos de demarcação de cada Unidade de Conservação impressos, em formato A4, em 03 (três) vias e assinados pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo XIII da NTGIR, 2ª edição/revisada. Também deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC e PDF;

c) Relatório técnico geral referente a todo o trabalho contratado, apresentando de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, conforme critérios definidos no item 8.1 da NTGIR, 2ª edição/revisada. Deverá ser entregue em arquivo digital no formato *.doc e *.pdf, e impresso em três vias, em formato A4, assinado pelo responsável técnico;

d) Planta geral de cada unidade de conservação, representada em escala compatível com formatos A1 ou A0 ABNT, em arquivo digital no formato *.pdf e GEOTIFF, impressa em 03 (três) vias assinadas pelo responsável técnico, conforme modelo apresentado nos Anexos IX, X e XI da NTGIR, 2ª edição/revisada;

e) Apresentar os arquivos digitais em CD, planta da unidade de conservação compatível ao programa ARCGIS 10.0, e em *shapefile* (*.shp), da área em base geográfica e carta imagem (contendo estradas, cursos d'água, limites municipais, etc.). Arquivo vetorial, formato *shapefile* (*.shp) com polilinhas fechadas (polígono), para cada uma das Unidades de Conservação objeto de cada lote, vinculadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, projeção UTM e geográficas;

f) Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato rinex de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico;

g) Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em CD-R ou DVD-R, contendo estrutura de pastas baseada no Anexo XV da NTGIR, 2ª edição/revisada.

12.7.5 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.7.5.1 O licitante deverá fazer a entrega de cada produto constante em cada lote de acordo com a planilha abaixo:

ATIVIDADES	PRODUTOS	PRAZO PARA ENTREGA
Trabalho em escritório para Levantamento de dados secundários e planejamento.	**Produto 1** – Relatório técnico de Planejamento e Levantamento de dados secundários:	Até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de campo através de medição e materialização do perímetro da unidade de conservação.	**Produto 2** – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 30% do perímetro total estimado para o lote:	Até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de campo através de medição e materialização do perímetro da unidade de conservação.	**Produto 3** – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 60% do perímetro total estimado para o lote:	Até 210 (duzentos e dez) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de campo através de medição e materialização do perímetro da unidade de conservação.	**Produto 4** – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 100% do perímetro total estimado para o lote:	Até 300 (trezentos) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de escritório consolidação e produção dos produtos finalizados da unidade de conservação.	**Produto 5** – Peças técnicas de georreferenciamento, uma para cada UC do lote:	Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

12.7.5.2 No ato da entrega dos produtos será emitido um termo de recebimento provisório, assim a unidade responsável terá **até 24 dias úteis**, além do prazo de cada entrega dos produtos, para dar conformidade ou solicitar as substituições necessárias. Caso a conformidade não puder ocorrer dentro do prazo fixado, o demandante deverá comunicar formalmente ao fornecedor a prorrogação do prazo até o penúltimo dia do prazo estabelecido.

12.7.5.3 Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo Contratado, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento das recomendações solicitadas pela Coordenação do Projeto, às suas expensas.

12.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, devendo os profissionais que comporão a equipe técnica pertencer ao quadro da licitante.

12.9 Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

12.10 Demais obrigações constantes na Minuta de contrato (ANEXO VIII), e outras, conforme legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, após a aprovação da versão final de cada produto, nos percentuais definidos na tabela abaixo e com o atesto do fiscal do contrato e pela Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUCO), na Nota Fiscal/Fatura, comprovando que o objeto foi efetivamente entregue, em consonância com o objeto do Edital, o qual deverá obedecer aos termos do artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.

Produto	Valor (%)
Produto 1 – Relatório técnico de Planejamento e Levantamento de dados secundários	20
Produto 2 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 30% do perímetro total estimado para o lote	15
Produto 3 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 60% do perímetro total estimado para o lote.	15
Produto 4 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 100% do perímetro total estimado para o lote	15
Produto 5 – Peças técnicas de georreferenciamento, uma para cada UC	35

do lote.	

13.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da CONTRATADA na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.3 A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, e os dados do **CONTRATO DE REPASSE Nº 13.2.1265.1: MATO GROSSO SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA.**

13.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Junto com as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

13.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo e deverão ser entregues na Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUCO) para serem devidamente atestadas pelo fiscal, e pelo Coordenador de Unidades de Conservação.

13.8 O pagamento efetuado à contratada/adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

14.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2 Quanto **ao atraso na retirada da ordem de serviço**, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.1.3. Se a contratada/adjudicatária **recusar-se a retirar a nota de empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de serviço**, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.3.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

14.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.3.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
14.3.6 Prestação de serviço de baixa qualidade;

14.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.3.

14.5 A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.6 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

14.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27101
Programa: 323

Projeto/Atividade: 4340
Região: 9900
Medida: 02
Tarefa: 01 a 07
Natureza da despesa: 339039
Fonte: 161
UG: 2

15.2 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço.

16.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ ordem de serviço.

16.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.

16.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 14.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ ordem de serviço.

16.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado à Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

16.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718) e no site da SEGES (https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

16.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.217/2006.

16.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ ordem de serviço.

16.16 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.
b) Anexo II – Modelo da Declaração de:
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

c) Anexo III – Declaração de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP e Sociedade Cooperativa.
d) Anexo IV - requerimento de benefício de ME, EPP ou COOP.
e) Anexo V - Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público.
g) Anexo VI - Termos de Referência nº. 04/2015 elaborado pelo setor demandante.
h) Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2015.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira
SEMA/MT

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n° 000/2015 DIA ___/____/_____ ÀS ___:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO ROOSEVELT, ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO MADEIRINHA E DO P.E. TUCUMÃ. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DA RESERVA EXTRATIVISTA GUARIBA ROOSEVELT. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

LOTE 03
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL IGARAPÉS DO JURUENA. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

LOTE 04
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL DO XINGU. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL DO ARAGUAIA. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL SERRA DE SANTA BARBARA. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL SERRA DE RICARDO FRANCO. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:

LOTE 01

As atividades relacionadas a este Lote visam atender aos objetivos do edital em 03 UC's do grupo de proteção integral: **ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO ROOSEVELT, ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO RIO MADEIRINHA E PARQUE ESTADUAL DO TUCUMÃ** situada nos município de Colniza/MT, constituindo uma área total de 190.795,67 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 240,00 Km. Todos os limites das UC's deverão ser georreferenciado (plantas e memorial descritivo das áreas).

A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.

Um mapa com localização das UC's do Lote 01 e os instrumentos de criação de cada Unidade serão disponibilizados pela Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUCO.

LOTE 02

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de uso sustentável: **RESERVA EXTRATIVISTA GUARIBA ROOSEVELT** situada nos municípios de Colniza e Aripuanã/MT, constituindo uma área total de 138.092,00 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 465,15 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).

A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.

Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 02 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 03

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL DO XINGU** situada no município de Santa Cruz do Xingu/MT, constituindo uma área total de 95.024,84 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 260,80 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).

A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.

Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 03 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 04

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL IGARAPÉS DO JURUENA** situada nos municípios de Colniza e Cotriguaçu/MT, constituindo uma área total de 227.817,00 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 175,25 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).

A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.

Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 04 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 05

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL DO ARAGUAIA** situada no município de Novo Santo Antônio/MT, constituindo uma área total de 223.169,54 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 310,30 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).

A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.

Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 05 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 06

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL SERRA DE SANTA BARBARA** situada nos municípios de Porto Esperidião e Pontes e Lacerda/MT, constituindo uma área total de 120.092,12 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 230,00 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).

A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.

Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 06 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 07

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL SERRA DE RICARDO FRANCO** situada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, constituindo uma área total de 158.620,85 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 301,77 Km. O limite da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).

A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.

Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 07 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS;

O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04 o** licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2015 – SEMA/MT

(Nome da Empresa)_____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ___, bairro,_____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2015/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP OU SOCIEDADE COOPERATIVA

(papel timbrado da empresa)

Ref: Edital de Pregão Eletrônico Nº. 000/2015 – SEMA/MT.

Para fins de participação na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 000/2015, a (o) (nome completo do proponente), CNPJ, sediada na (Endereço Completo), declara sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.06.2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME/EPP/COOP.

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006) E SOCIEDADES COOPERATIVAS

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADE COOPERATIVA, que na participação no PREGÃO Nº 000/2015/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

( ) Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Ger. Protocolo
Fls. Nº 01
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO nº 04/2015.

2. Dados do Projeto/Convênio/Contrato de Repasse:

2.1 Nome do Projeto: Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia
2.2 Número do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável: 13.2.1265.1
2.3 Componente: 1 - Apoio à Consolidação de Áreas Protegidas no Bioma Amazônia
2.4 Ação: Georreferenciamento, demarcação e sinalização da área de nove Unidades de Conservação (UC's)
2.5 Etapa: Contrato de serviço técnico especializado de topografia para georreferenciamento, demarcação e sinalização da área de nove UC's estaduais no Bioma Amazônia

3. Unidade Orçamentária: 27.101

3.1 Programa: 323
3.2 Unidade Gestora: 2 FEMAM
3.3 Região: 9900
3.4 Medida: 2
3.5 Tarefa: 1à 9

4. Classificação da Despesa:

( ) Materiais Permanentes
( ) Materiais de Consumo ou Expediente
(x) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física
( ) Obras
( ) Reformas
( ) Outros

5. Unidade Demandante do TR:
Coordenadoria de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas

6. Unidade Solicitante / Recebedora:
Coordenadoria de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas

7. Fiscal do Contrato:

7.1 Fiscal Titular:
Francisval Akerley da Costa
7.2 Fiscal Substituto:
Patrícia Toledo Castilho

8. Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa e Subelemento, Valor Estimado:

Projeto/Atividade	Fonte	Região	Elemento e Subelemento de Despesas	Valor (R$)
4340	161	9900	339039	
			Custo Estimado 2015	
4340	161	9900	339039	
			Custo Estimado 2016	
			Custo Estimado Total	

8.1 Origem do recurso:

(X) Recurso de Repasse
( ) Recurso de Contrapartida
( ) Recurso de Rendimento de Aplicação

9. Objeto Sintético:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços topográficos, georreferenciamento, demarcação com materialização e codificação de marcos, abertura de picadas; confecção de planta e memorial descritivo; sinalização do perímetro das UC's e pontos de acessos, nos locais indicados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA). Apresentação de peças técnicas referentes as UC's, sendo: **Parque Estadual do Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha, Estação Ecológica do Rio-Roosevelt, Reserva Extrativista Guariba Roosevelt, Parque Estadual Igarapés do Juruena, Parque Estadual do Xingu, Parque Estadual do Araguaia, Parque Estadual Serra de Santa Barbara, Parque Estadual Serra de Ricardo Franco.**

Ger. Protocolo
Fls. Nº 05
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

10. Planilha Descritiva do Objeto:

10.1 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de Prestação de SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	COD. SIAG	LOCAL PRESTA-ÇÃO SERVIÇO	QTDD SERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTD D MESE S	CUSTO MÁXIMO TOTAL DO SERVIÇO
Lote 01	Demarcação, sinalização e implantação de marcos nos limites da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO ROOSEVELT, ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO MADEIRINHA** e do **P.E. TUCUMÃ.**	Km		Área rural do município de Colniza	240,00			12	
Lote 02	Demarcação, sinalização e implantação de marcos nos limites da **RESERVA EXTRATIVISTA GUARIBA ROOSEVELT.**	Km		Área rural do município de Colniza	465,00			12	
Lote 03	Demarcação, sinalização e implantação de marcos nos limites do **PARQUE ESTADUAL IGARAPÉS DO JURUENA.**	Km		Área rural dos municípios de Colniza e Cotriguaçu	261,00			12	
Lote 04	Demarcação, sinalização e implantação de marcos nos limites do **PARQUE ESTADUAL DO XINGU.**	Km		Área rural do município de Santa Cruz da Xingu	175,50			12	
Lote 05	Demarcação, sinalização e implantação de marcos nos limites do **PARQUE ESTADUAL DO ARAGUAIA.**	Km		Área rural do município de Novo Santo Antônio	310,50			12	
Lote 06	Demarcação, sinalização e implantação de marcos nos limites do **PARQUE ESTADUAL SERRA DE SANTA BARBARA.**	Km		Área rural dos municípios de Porto Esperidião e Pontes e Lacerda	230,00			12	
Lote 07	Demarcação, sinalização e implantação de marcos nos limites do **PARQUE ESTADUAL SERRA DE RICARDO FRANCO.**	Km		Área rural do município de Vila Bela Santíssima trindade	302,00			12	
								TOTAL	

10.2 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	CODIGO SIAG	LOCAL DE ENTREGA	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
						TOTAL	

11. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:

Especificado no anexo I.

11.1 Do Cadastro da Especificação:

Cadastrado no SIAG?
( ) Sim
(X) Não, porque (apresentar justificativa)
( ) Adesão à Ata de Registro de Preços
Não há cadastro no SIAG por se tratar de serviço com especificidades relacionadas a Unidades de Conservação.

Ger. Protocolo
Fls. Nº 07
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

12. Justificativa Técnica da aquisição:

A contratação de STPJ para proceder a atividade da demarcação georreferenciada se faz necessário em função de delimitar a unidade de conservação, com limites visíveis por meio de "picada topográfica", implantação de marcos de concreto georreferenciados e de placas informativas. A demarcação auxiliará aos trabalhos de planejamento de ações que assegurem a implantação da unidade, assim como para a fiscalização e consequentemente para a segurança do patrimônio público.
A demarcação das UC's é indispensável para a gestão e ações de conservação e preservação, bem como, são fundamentais para coibir atos ilícitos como invasão, extração ilegal de recursos naturais, caça e pesca.

13. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

Materialização e conhecimento dos limites e principais vias de acesso das unidades de conservação tendo como consequência uma maior segurança técnica nas analises dos processos de licenciamento que se encontram limítrofes a essas unidades.
Aumento na efetividade das ações de conservação e preservação, bem como fortalece à gestão e consolida o sistema de Unidades de Conservação do Estado.

14. Público / Clientela Alvo:

Proprietários de imóveis rurais contidos no interior e no entorno das Unidades de Conservação, comunidade local em geral, bem como toda a população regional e nacional.

15. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

15.1 Tipo de Entrega:

( ) Parcela única (X) Sob demanda ( ) Mensal ( ) Outro **(Ver cronograma)**

15.2 Período de atendimento:

(X) 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
( ) Conforme cronograma de execução, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
( ) Outro _____

15.3 Prazo de Entrega do bem ou serviço:

( ) Parcela Única (Em até 30 dias contados a partir do recebimento de ordem de fornecimento).
(x) Sob demanda, a partir do recebimento da ordem de serviço.
( ) Mensal, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
( ) Outro prazo: Até ____ dias, contados a partir do recebimento de ordem de fornecimento.

15.4 Condições para recebimento:

(x) Provisório: Após a entrega do produto e ou serviço, a unidade responsável terá **até 24 dias úteis** para dar conformidade ou solicitar as substituições necessárias. Caso a conformidade não puder ocorrer dentro do prazo fixado, o demandante deverá comunicar formalmente ao fornecedor a prorrogação do prazo até o penúltimo dia do prazo estabelecido.

( ) Definitivo: Quando verificado que o objeto está em conformidade com as especificações constantes na proposta.

15.4.1 Se a qualidade ou características do material / serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as substituições deverão ser feitas, no prazo máximo de até 20 dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Ger. Protocolo
Fls. Nº 04
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

15.5 Previsão de desembolso financeiro:

Conforme valores específicos de cada lote na tabela do item 10 aplicando o percentual abaixo

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Previsão **mensal** de realização de despesas e de desembolso financeiro		
Mês da realização da despesa	Mês do desembolso financeiro	Valor %
MARÇO/ABRIL	MAIO/2015	20 %
MAIO/JUNHO/JULHO	AGOSTO/2015	15 %
AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO/2015	15 %
	Valor de desembolso em 2015	
NOVEMBRO/DEZEMBRO	JANEIRO/2016	15 %
JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO/2016	35 %
	Valor de desembolso em 2016	
	TOTAL	

16. Local e Endereço de entrega do bem / realização do serviço:

( ) Gerência de Almoxarifado
( ) Gerência de Patrimônio
(X) Outro / Especificar: Coordenadoria de Unidades de Conservação/SEMA/MT.
Rua C, esq. Com Rua F, Centro Político Administrativo; Palácio Paiaguás; CEP: 78.050.970; Cuiabá/MT.
Local de realização do serviço conforme especificado no item 10.

17. Condições e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente no valor correspondente após a efetiva entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto e pela Coordenadoria de unidades de conservação - CUCO, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

A CUCO/SEMA terá um prazo máximo de 24 dias úteis além do prazo de cada entrega dos produtos, para análise e aprovação. Havendo necessidades de ajustes, a contratada deverá atender às recomendações solicitadas para o aprimoramento e a melhoria do Produto num prazo máximo de até 20 dias após o recebimento das recomendações solicitadas pela Coordenação do Projeto. O pagamento do produto será feito após a aprovação da versão final deste pela CUCO.

Os pagamentos deverão ser efetuados conforme tabela abaixo:

Produto/	Valor (%)
Produto 1 – Relatório técnico de Planejamento e Levantamento de dados secundários	20
Produto 2 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 30% do perímetro total estimado para o lote	15
Produto 3 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 60% do perímetro total estimado para o lote.	15
Produto 4 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 100% do perímetro total estimado para o lote	15
Produto 5 – Peças técnicas de georreferenciamento, uma para cada UC do lote.	35

Produtos apresentados conforme especificações contidas no Item 11.

Ger. Protocolo
Fls. Nº 05
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

18. Requisitos para apresentação da proposta:
18.1 Conhecimento Prévio do objeto:

18.1.1 Necessita de vistoria?
( ) Sim
(x) Não

18.1.2 Descrição dos detalhes da vistoria: Não se aplica.

18.1.2.1 Como será realizada a vistoria (local etc)?

18.1.2.2 Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita?

18.1.2.3 Qual profissional da SEMA acompanhará a vistoria?

18.1.2.4 Necessita de agendamento?
( ) Sim
(X) Não

Se sim, informar onde, com quem, telefone, setor.

18.2 Perfil do Profissional a ser contratado:

A empresa selecionada para executar os trabalhos acima descritos deverá ser especializada em planejamento e demarcação de áreas rurais, com experiência em demarcação de unidades de conservação e áreas similares. A equipe que realizará os trabalhos de campo deverá incluir no mínimo os seguintes profissionais:

- Coordenador com no mínimo de 02 (dois) anos de experiência em demarcação e georreferenciamento de áreas rurais, experiência em demarcação de parques onde a conservação da natureza e o ecoturismo ocorrem de forma compatível e bem sucedida;
- Um técnico com experiência em interpretação de sensoriamento remoto, base cartográfica e elaboração de banco de dados utilizando sistema de informações geográficas;
- Agrimensor, engenheiros, e quaisquer outros. Assim como, digitalizadores, auxiliares que se fizerem necessários para realização das atividades acima descritas.

A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado que comprove a realização de demarcação e georreferenciamento de unidades de conservação e áreas protegidas. Não será permitida a terceirização dos serviços técnicos descritos acima, sendo que os mesmos deverão pertencer ao quadro da empresa.

O **coordenador** dos trabalhos a serem executados deverá apresentar ART's e atestado que comprovem no mínimo 01 (um) ano de experiência na coordenação/execução de trabalhos de demarcação e georreferenciamento de unidade de conservação e áreas protegidas.

O **técnico com experiência em sensoriamento remoto**, base cartográfica e elaboração de banco de dados relacionados a sistema de informações geográficas, deve apresentar comprovação por meio de atestado e/ou ART de pelo menos 01 (um) trabalho executado.

O agrimensor e/ou engenheiro deverá apresentar ART's que comprovem 01 (um) ano de experiência na execução de trabalhos de demarcação, georreferenciamento levantamento socioeconômico e ocupacional.

As comprovações da empresa deverão ser entregues no momento da licitação e dos profissionais com vinculo empregatício no momento da assinatura do contrato.

18.3 Materiais informativos a serem apresentados pela empresa:
( ) Folders / Catálogos / Portfólio
(X) Outro / Especificar: Não se aplica

Ger. Protocolo
Fls. Nº
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

18.4 Plano de Trabalho/Projeto Básico:

18.4.1 Metodologia de acompanhamento – Etapas detalhadas das ações (pelo demandante):

A CUCO/SEMA/MT estabelecerá uma Equipe de Fiscalização/monitoramento para acompanhar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, in loco e por meio de relatórios técnicos.

A Equipe de Fiscalização/monitoramento, será composta por dois técnicos da CUCO e pelo gerente da Unidade de Conservação que acompanharão todas as fases do trabalho, oferecendo informações ao bom desenvolvimento dos mesmos. Os trabalhos quando realizados em conjunto, deverão obedecer a uma programação acordada entre a contratada e os técnicos envolvidos no processo.

A liberação dos recursos estará condicionada a aprovação dos produtos pela CUCO/SEMA/MT. Os custos referentes a encargos trabalhistas e de natureza social ocorrerão por conta do contratado.

18.4.2 Descrição do Projeto:

Atividades	Produtos	Prazo para entrega
Trabalho em escritório para Levantamento de dados secundários e planejamento.	Produto 1 – Relatório técnico de Planejamento e Levantamento de dados secundários	Até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de campo através de medição e materialização do perímetro da unidade de conservação.	Produto 2 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 30% do perímetro total estimado para o lote	Até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de campo através de medição e materialização do perímetro da unidade de conservação.	Produto 3 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 60% do perímetro total estimado para o lote.	Até 210 (duzentos e dez) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de campo através de medição e materialização do perímetro da unidade de conservação.	Produto 4 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 100% do perímetro total estimado para o lote	Até 300 (trezentos) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de escritório consolidação e produção dos produtos finalizados da unidade de conservação.	Produto 5 – Peças técnicas de georreferenciamento, uma para cada UC do lote.	Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

18.4.3 Gerência das atividades (pela empresa contratada):

A empresa contratada deverá indicar um preposto que será o responsável pela condução dos trabalhos, bem como para tratar das questões pertinentes ao serviço com o fiscal do contrato.

18.5 Obrigações das partes:

18.5.1 Da Contratante:

- Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Ger. Protocolo
Fls. Nº 07
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

- Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa 001/2007 – SAGP/SEFAZ, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

18.5.2 Da Contratada:

- Todos os custos pra execução do serviço e elaboração dos produtos a serem apresentados a contratante ocorrerão por conta da contratada;

- Os custos referentes aos encargos trabalhistas e de natureza social ocorrerão por conta da contratada.

- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do contrato;

- Corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de até 20 dias úteis, caso constatada divergência nas especificações;

- Está vedado Subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial, a execução do serviço;

- A substituição de qualquer técnico apresentado na licitação durante a execução dos trabalhos deverá ocorrer mediante aprovação previa da Coordenadoria de Unidades de Conservação de acordo com exigências nos itens 18.2.

19. Das Garantias (legal ou contratual):

•A Contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93);

•A contratada deverá apresentar à Contratante, comprovante de garantia contratual, do valor contratado no prazo de até 10 (dez) dias, contatos da assinatura do contrato.

•A garantia contratual será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

20. Das Sanções Administrativas:
Conforme legislação vigente.

21. Legislação aplicada ao objeto / Parecer específico se houver:
Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.
Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.
Lei Estadual nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011.

22. Considerações (se houver):

Cuiabá/MT, 16 de março de 2015.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Ger. Protocolo
Fls. Nº
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

Francisval Akerley da Costa Responsável pela elaboração do TR Data: 16/03/ 2015.	Francisval Akerley da Costa Responsável pela Especificação Técnica Data: 16/03/ 2015.
Alexandre Viliane Batistella Coordenadoria de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas Data: 16/03/ 2015.	Eliani Fachim Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade Data: 16/03/ 2015.
Atestamos: ( ) Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA (X) Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação 11.31 ( ) Não Possui Orçamentário ( ) Joaquim Nunes Borges Analista de Meio Ambiente Economista SEMA - MT Técnico COR Data: 06/05/ 2015. Gerência de Execução Orçamentária Data: ____/____/ 2015. Coordenadoria de Orçamento Data: 06/05/ 2015.	Atestamos: ( ) Existência de Saldo Financeiro (X) Inexistência de Saldo Financeiro Coordenadoria Financeira Data: 07/05/ 2015. A liberação do recurso é condicionada à aprovação do PAR pelo BNDES após a conclusão do processo licitatório. Adaílto Francis Silva de Santana Analista Administrativo - Contadora Coordenadora Financeira SAGS / SEMA/MT

( ) Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
( ) Não autorizado
( ) Aguarde
Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão
Ordenador de Despesa
Data: 08/05/ 2015.

Ramal do responsável pela elaboração do TR: (65)3613-7224

Ger. Protocolo
Fls. Nº 09
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

Anexo I

Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:

LOTE 01

As atividades relacionadas a este Lote visam atender aos objetivos do edital em 03 UC's do grupo de proteção integral: **ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO ROOSEVELT, ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO RIO MADEIRINHA E PARQUE ESTADUAL DO TUCUMÃ** situada nos município de Colniza/MT, constituindo uma área total de 190.795,67 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 240,00 Km. Todos os limites das UC's deverão ser georreferenciado (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização das UC's do Lote 01 e os instrumentos de criação de cada Unidade serão disponibilizados pela Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUCO.

LOTE 02

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de uso sustentável: **RESERVA EXTRATIVISTA GUARIBA ROOSEVELT** situada nos municípios de Colniza e Aripuanã/MT, constituindo uma área total de 138.092,00 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 465,15 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 02 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 03

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL DO XINGU** situada no município de Santa Cruz do Xingu/MT, constituindo uma área total de 95.024,84 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 260,80 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 03 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 04

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL IGARAPÉS DO JURUENA** situada nos municípios de Colniza e Cotriguaçu/MT, constituindo uma área total de 227.817,00 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 175,25 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 04 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 05

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL DO ARAGUAIA** situada no município de Novo Santo Antônio/MT, constituindo uma área total de 223.169,54 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 310,30 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 05 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 06

Ger. Protocolo
Fls. Nº
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL SERRA DE SANTA BARBARA** situada nos municípios de Porto Esperidião e Pontes e Lacerda/MT, constituindo uma área total de 120.092,12 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 230,00 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 06 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 07

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL SERRA DE RICARDO FRANCO** situada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, constituindo uma área total de 158.620,85 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 301,77 Km. O limite da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 07 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

A-DAS ATIVIDADES

A execução dos trabalhos do edital (todos os lotes) deverá obedecer criteriosamente às especificações e recomendações dos itens 4 a 8 da **Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – NTGIR, 2ª edição/revisada, publicada em 2010 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**, bem como demais Legislações ou Normas pertinentes ao tema e especificações e quantitativos contidos no presente Termo de Referência e anexos.
O detalhamento das principais atividades a serem realizadas para todos os 07 (sete) lotes são apresentadas a seguir:

A1-PLANEJAMENTO e LEVANTAMENTO DE DADOS

Primeiramente a contratada deverá efetuar o reconhecimento prévio dos limites e levantamento de dados secundários, necessários à execução dos serviços de cada lote proposto (bases cartográficas - Produto 1).
Desenvolver relatório técnico dos levantamentos de campo, que devem conter o levantamento do quantitativo, bem como, localização dos marcos a serem materializados em cada unidade de conservação. O relatório deverá ser encaminhado a CUCO/SEMA em até 20 dias úteis antes da reunião de planejamento para discussão.

A2-PLANO DE TRABALHO

Antes do início das atividades de levantamento de campo de cada Lote (Produtos 2 a 4), será realizada uma reunião de planejamento entre a equipe da CUCO/SEMA e a contratada, na sede da SEMA em Cuiabá. Esta reunião tem o objetivo de discutir e adequar o planejamento das atividades da empresa junto a CUCO/SEMA e aos Gestores das unidades de conservação.
Um plano de trabalho prévio deverá ser encaminhado a CUCO/SEMA em até 20 (vinte) dias uteis antes da reunião. O documento deverá conter planejamento de execução dos trabalhos em campo e dos trabalhos de escritório, incluindo cronograma, previsão de recursos utilizados (mão-de-obra, equipamentos a serem utilizados etc), e os riscos de execução das atividades.
A aprovação do plano de trabalho é condicionante para o início das atividades de levantamento de campo e será finalizado na reunião de planejamento.
A contratada terá acesso às unidades de conservação de seu respectivo Lote somente com autorização da CUCO/SEMA, que emitirá documento próprio para esta finalidade.

A3-LOCAÇÕES DAS LINHAS QUE COMPÕE O PERÍMETRO DA UC

Locação das linhas que compõe o perímetro da UC, com abertura de picada com 2,5 metros com implantação de marcos delimitadores do perímetro. Os marcos deverão ser de concreto, em formato de tronco de pirâmide com base de 30 cm de lado, topo de 20 cm de lado e altura de 60 cm.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Ger. Protocolo
Fls. Nº
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

A4-LEVANTAMENTO E MATERIALIZAÇÃO DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES

O levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites das UCs, das ocupações e dos imóveis deverão ser conduzidos conforme definido **nos itens 5 e 6 da NTGIR 2ª edição/revisada**. Para tal a proponente deve levantar, organizar e sistematizar os dados e materiais oficiais disponíveis sobre as unidades de conservação da área de interesse. Todo material utilizado deverá ser disponibilizado para a SEMA/CUCO.

A proponente deverá, por meio do seu responsável técnico, optar por usar os métodos definidos no Item 5 da NTGIR, 2ª edição/revisada, selecionando o método apropriado para cada tipo de limite e condições de acessibilidade e/ou restrição de coleta de dados em função de obstáculos físicos.

Conforme **NTGIR 2ª edição/revisada**, nos casos da utilização de pontos virtuais (vértices de classe C7) é recomendado o uso de base cartográfica, imagem ou ortofotocartas. Estes devem ser em escala ou resolução que permita a elaboração de produtos em **escala cartográfica cadastral (1:10.000), com Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC classe A**. A aquisição e obtenção de dados e imagens, quando necessários, serão de responsabilidade da empresa contratada.

As UC's georreferenciados poderão ficar com o valor de área resultante divergente do valor declarado no decreto de sua criação. Essa divergência deverá constar no relatório técnico geral a ser entregue pela contratada, incluindo sua devida justificativa.

Caso o limite a ser definido em campo não possa por motivos tecnicamente justificáveis corresponder ao limite indicado no decreto, o fato deve ser informado imediatamente a SEMA/CUCO, em documentação específica a ser definida na reunião de planejamento com as devidas justificativas técnicas.

As atividades de materialização dos marcos definidores dos limites contemplarão:

(a) Identificação dos limites;
(b) Implantação e codificação de marcos;
(c) Implantação de marcos testemunho;
(d) Implantação de marcos de apoio/secundários e placas de sinalização;
(e) Abertura de picadas; e
(f) Coleta de dados em campo, conforme previsto na NTGIR, 2ª edição/revisada.

MARCOS

A proponente será responsável pela aquisição e/ou confecção dos marcos, quantos forem necessários. Uma estimativa dos pontos a serem demarcados nas UC's, baseado no memorial descritivo, é apresentada por Lote na tabela 10.1. Todos os custos de transporte e instalação dos marcos são de responsabilidade da contratada.
Os vértices definidores dos limites da Unidade de Conservação que não forem identificados em campo por acidentes geográficos, naturais ou artificiais, deverão ser materializados, conforme norma do INCRA. Caso não seja possível ou segura a implantação dos marcos, conforme especificado no Item 4.2 - "a" da NTGIR, 2ª edição/revisada, os motivos da não implantação deverão ser informados oficialmente a SEMA/CUCO e ser parte da peça técnica.
Em alguns casos, será facultada a colocação de marcos testemunho e marcos de apoio em substituição a abertura total de picadas para execução do trabalho. A necessidade de tal procedimento deverá ser apresentada a SEMA/CUCO durante a reunião de planejamento, baseada no levantamento prévio realizado pelo responsável técnico. No entanto, a equipe de acompanhamento e fiscalização da SEMA/CUCO terá autonomia para solicitar a abertura de picadas das linhas limítrofes da UC, quando considerar pertinente. A Legislação Ambiental vigente deve ser obedecida para executar os trabalhos a que se refere este TDR.
Com relação aos marcos testemunho e marcos de apoio, estes deverão distar no mínimo 25m e no máximo 100m do vértice principal associado. Todos os custos de aquisição, transporte e instalação dos marcos testemunho e marcos de apoio são de responsabilidade da contratada.
Algumas UC's abrangidas no edital (em diferentes lotes) apresentam justaposição de perímetro. No perímetro justaposto entre UC's de diferentes lotes, caso os vencedores sejam firmas diferentes, todo o serviço previsto neste edital deverá ser desenvolvido por cada contratada independente da justaposição.
Conforme NTGIR 2ª edição/revisada, em uma situação de justaposição de perímetro em que os pontos já tenham sido georreferenciados, a empresa poderá aproveitá-los para realização do serviço de levantamento. No caso da materialização dos marcos coincidente, a empresa poderá utilizá-los, devendo relatar o fato a SEMA/CUCO e registrar nos documentos técnicos, como o marco já implantado foi utilizado na delimitação da UC em questão.

Ger. Protocolo
Fls. Nº 12
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

Fixar nas extremidades superiores de cada marco principal chapa de metal contendo sua identificação (Ex.:SEMA-MT/MP.01 + as coordenadas geográficas + o logo do Fundo Amazônia, conforme Anexo X).
Os marcos secundários deverão ser instalados em intervalos de até 1000 metros, e/ou quando as distancias dos marcos principais forem superiores a 1000 metros.

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Todas as placas de sinalização dos limites das UC's serão fornecidas pela contratada. As placas devem ser instaladas pela contratada durante o processo de materialização dos limites. A instalação das placas, incluindo o material utilizado e custos de transporte dos endereços indicados até o ponto de instalação, é de responsabilidade da contratada.
O quantitativo de placas a serem produzidas e o local de instalação será definido em conjunto com a SEMA/CUCO durante a reunião de planejamento, ressaltando que as mesmas deverão ser instaladas ao longo do perímetro a ser demarcado pela contratada e principais vias de acesso.
As placas fornecidas pela contratada poderão ser instaladas em árvores com cabo de aço, desde que atenda os requisitos definidos na reunião de planejamento. Nos casos em que este tipo de fixação não for possível, devem ser confeccionados 02 (dois) postes para cada placa, em madeira resistente às intempéries e a micro-organismos usuais no meio ambiente. O contratado poderá usar outro tipo de material para o poste desde que apresente melhor aplicabilidade e durabilidade que a madeira.
As placas têm as seguintes dimensões: largura de 150cm, altura 100cm, espessura de 4mm e espessura de reforço de 4 mm, sendo todas confeccionadas em PVC.
As placas de sinalização/informativas a serem implantadas nos limites dos Parques e principais via de acesso, devem ter os textos orientados pela SEMA/CUCO + o logo do Fundo Amazônia, conforme Anexo X .

A5-PROCESSAMENTO DOS DADOS

Os arquivos de observáveis (arquivos nativos e rinex, dos vértices medidos com metodologia GNSS e/ou as planilhas de cálculo topográfico dos vértices medidos por métodos clássicos) deverão ser processados e ajustados conforme especificado no Item 6 da NTGIR, 2ª edição/revisada.
No caso de levantamentos executados por metodologia GNSS, a contratada deve ater-se à compatibilidade entre o *software* de pós-processamento, metodologia e receptores usados no levantamento.
Após serem determinadas as coordenadas e as suas respectivas precisões, deverá ser elaborada uma tabela conforme definido no **Anexo V – Modelo Planilha de Dados Cartográficos da NTGIR, 2ª edição/revisada**. A tabela deverá ser elaborada de forma individualizada para cada unidade de conservação ou parcela demarcada da mesma, quando necessário, e servirá para validação dos polígonos assim caracterizados, constituindo a base ou origem para a produção das demais peças técnicas elaboradas pela proponente.

A6-ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS

As peças técnicas de cada Unidade devem ser constituídas de:

a) Planilha de dados cartográficos;
b) Memorial descritivo;
c) Relatório técnico geral;
d) Planta geral, Planialtimétrico e imagem de cada UC's em escala apropriada;
e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) individualizada por item contratado;
f) Arquivos digitais e relatórios resultantes de processamentos para todo o item contratado, conforme especificado.

B-DOS PRODUTOS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos analógicos (textos) deverão ser apresentados impressos em papel A4, com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, em formato digital como arquivo WORD de acordo com as normas técnicas de edição de textos sugeridos pela ABNT. Também será necessário que os relatórios sejam apresentados em formato digital *pdf.
A estrutura e conteúdo dos produtos são descritas a seguir:

- **Produto 1: Relatório técnico de Planejamento e Levantamento de dados secundários.**

Ger. Protocolo
Fls. Nº 12
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

O relatório técnico deve conter o levantamento do quantitativo e localização dos marcos a serem materializados em cada unidade de conservação.

- **Produto 2: Relatório técnico de levantamento e de materialização de 30% do perímetro total estimado para o lote.**

Relatório técnico do levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites e da materialização de vértices e pontos do memorial e sinalização dos limites, contendo as informações pertinentes descritas nos itens 10 e 11, cobrindo 30% do perímetro total de cada lote estimado para ser demarcado.
Este produto envolverá primordialmente trabalhos de campo.

- **Produto 3: Relatório técnico de levantamento e de materialização de 60% do perímetro total estimado para o lote.**

Relatório técnico do levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites e da materialização de vértices e pontos do memorial e sinalização dos limites, contendo as informações pertinentes descritas nos itens 10 e 11, cobrindo 60% do perímetro total de cada lote estimado para ser demarcado.
Este produto envolverá primordialmente trabalhos de campo.

- **Produto 4: Relatório técnico de levantamento e de materialização de 100% do perímetro total estimado para o lote.**

Relatório técnico do levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites, e da materialização de vértices e pontos do memorial e sinalização dos limites, contendo as informações pertinentes descritas nos itens 10 e 11, cobrindo 100% do perímetro total de cada lote estimado para ser demarcado.
Este produto envolverá primordialmente trabalhos de campo.

- **Produto 5: Peças técnicas de georreferenciamento, uma para cada unidade de conservação do lote.**

Peças técnicas do georreferenciamento, uma para cada UC do lote, conforme especificado no Item A6 deste TDR.
Este produto envolverá primordialmente trabalho de escritório, não sendo necessário manter estrutura em campo.
O resultado dos trabalhos será apresentado por meio dos seguintes documentos:

a) Planilha de dados cartográficos referente a cada Unidade de Conservação, em formato digital *.txt e *.shp e impresso em três vias, em formato A4, formatada conforme definido no Anexo V da NTGIR, 2ª edição/revisada;

b) Memoriais descritivos de demarcação de cada Unidade de Conservação impressos, em formato A4, em 03 (três) vias e assinados pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo XIII da NTGIR, 2ª edição/revisada. Também deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC e PDF;

c) Relatório técnico geral referente a todo o trabalho contratado, apresentando de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, conforme critérios definidos no item 8.1 da NTGIR, 2ª edição/revisada. Deverá ser entregue em arquivo digital no formato *.doc e *.pdf, e impresso em três vias, em formato A4, assinado pelo responsável técnico;

d) Planta geral de cada unidade de conservação, representada em escala compatível com formatos A1 ou A0 ABNT, em arquivo digital no formato *.pdf e GEOTIFF, impressa em 03 (três) vias assinadas pelo responsável técnico, conforme modelo apresentado nos Anexos IX, X e XI da NTGIR, 2ª edição/revisada;

e) Apresentar os arquivos digitais em CD, planta da unidade de conservação compatível ao programa ARCGIS 10.0, e em *shapefile* (*.shp), da área em base geográfica e carta imagem (contendo estradas, cursos d'água, limites municipais, etc.). Arquivo vetorial, formato *shapefile* (*.shp) com polilinhas fechadas (polígono), para cada uma das Unidades de Conservação objeto de cada lote, vinculadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, projeção UTM e geográficas;

f) Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato rinex de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico;

Ger. Protoc
Fls. Nº 19
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

g) Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em CD-R ou DVD-R, contendo estrutura de pastas baseada no Anexo XV da NTGIR, 2ª edição/revisada.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. _____/2015/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. **Ana Luiza Avila Peterlini de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 - SSP/MT e do CPF nº. 172.615.078-06, nomeada pelo Ato Governamental n.º 017/2015 de 12/01/15, por meio do **CONTRATO DE REPASSE Nº 13.2.1265.1: MATO GROSSO SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada a _____, telefone: _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG: _____ e do CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Processo n.º 334353/2015/SEMA,** com o **Pregão eletrônico n.º 000/2015/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, GEORREFERENCIAMENTO, DEMARCAÇÃO COM MATERIALIZAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MARCOS, ABERTURA DE PICADAS; CONFECÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO; SINA**LIZAÇÃO DO PERÍMETRO DAS UC'S E PONTOS DE ACESSOS, **NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA).** APRESENTAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS REFERENTES AS UC'S, SENDO: **PARQUE ESTADUAL DO TUCUMÃ, ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO RIO MADEIRINHA, ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO RIO–ROOSEVELT, RESERVA EXTRATIVISTA GUARIBA ROOSEVELT, PARQUE ESTADUAL IGARAPÉS DO JURUENA, PARQUE ESTADUAL DO XINGU, PARQUE ESTADUAL DO ARAGUAIA, PARQUE ESTADUAL SERRA DE SANTA BARBARA, PARQUE ESTADUAL SERRA DE RICARDO FRANCO**" para atender a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes no **Edital de Pregão eletrônico n.º 000/2015/SEMA/MT e seus anexos,** no Termo de Referência

nº. 004/2015, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Pregão eletrônico n.º 012/2015/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO ROOSEVELT, ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO MADEIRINHA E DO P.E. TUCUMÃ. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DA RESERVA EXTRATIVISTA GUARIBA ROOSEVELT. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL IGARAPÉS DO JURUENA. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL DO XINGU. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL DO ARAGUAIA. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL SERRA DE SANTA BARBARA. QUILÔMETRO.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEMARCAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL SERRA DE RICARDO FRANCO.	01	R$ _____	R$ _____

	QUILÔMETRO.			
			VALOR TOTAL:	R$ _____

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço ora contratado, o valor total de **R$ _____ (_____)**, a ser pago após a aprovação da versão final de cada produto, nos percentuais definidos na tabela abaixo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pela Coordenadoria de Unidade de Conservação.

Produto	Valor (%)
Produto 1 – Relatório técnico de Planejamento e Levantamento de dados secundários	20
Produto 2 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 30% do perímetro total estimado para o lote	15
Produto 3 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 60% do perímetro total estimado para o lote.	15
Produto 4 – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 100% do perímetro total estimado para o lote	15
Produto 5 – Peças técnicas de georreferenciamento, uma para cada UC do lote.	35

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Das especificações técnicas:

LOTE 01

As atividades relacionadas a este Lote visam atender aos objetivos do edital em 03 UC's do grupo de proteção integral: **ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO ROOSEVELT, ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO RIO MADEIRINHA E PARQUE ESTADUAL DO TUCUMÃ** situada nos município de Colniza/MT, constituindo uma área total de 190.795,67 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 240,00 Km. Todos os limites das UC's deverão ser georreferenciado (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização das UC's do Lote 01 e os instrumentos de criação de cada Unidade serão disponibilizados pela Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUCO.

LOTE 02

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de uso sustentável: **RESERVA EXTRATIVISTA GUARIBA ROOSEVELT** situada nos municípios de Colniza e Aripuanã/MT, constituindo uma área total de 138.092,00 ha

e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 465,15 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 02 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 03

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL DO XINGU** situada no município de Santa Cruz do Xingu/MT, constituindo uma área total de 95.024,84 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 260,80 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 03 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 04

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL IGARAPÉS DO JURUENA** situada nos municípios de Colniza e Cotriguaçu/MT, constituindo uma área total de 227.817,00 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 175,25 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 04 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 05

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL DO ARAGUAIA** situada no município de Novo Santo Antônio/MT, constituindo uma área total de 223.169,54 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 310,30 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 05 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 06

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL SERRA DE SANTA BARBARA** situada nos municípios de Porto Esperidião e Pontes e Lacerda/MT, constituindo uma

área total de 120.092,12 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 230,00 Km. Os limites da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 06 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

LOTE 07

As atividades relacionadas neste Lote visam atender aos objetivos do edital em 01 UC do grupo de proteção integral: **PARQUE ESTADUAL SERRA DE RICARDO FRANCO** situada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, constituindo uma área total de 158.620,85 ha e um perímetro terrestre total a ser demarcado estimado em 301,77 Km. O limite da UC deverão ser georreferenciados (plantas e memorial descritivo das áreas).
A materialização e sinalização serão realizadas nos limites terrestres e ao longo das margens dos cursos d'água.
Um mapa com localização da unidade de conservação do Lote 07 e seu instrumento de criação serão disponibilizados pela CUCO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, conforme definido na subcláusula 2.2 deste contrato, após o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e pelo Coordenador da Unidade de Conservação - CUCO, designados pela **CONTRATANTE**, em consonância com o objeto do Edital;

3.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da **CONTRATADA** na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006;

3.3. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução, dados do Contrato de Repasse: Mato Grosso Sustentável/Fundo Amazônia, nº 13.2.1265.1 e dados da ordem de fornecimento/serviço, conforme o caso.

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.4. Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, e deverão ser entregues na **Coordenadoria de Unidades de Conservação-SEMA/MT** para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato;

3.8 O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 4340
Natureza de Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 161

4.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

5.1.1 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste dos preços ou reequilíbrio econômico e financeiro para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65,

inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.1.2 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

5.1.3 Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados no valor de mercado, após a análise contábil e jurídica e à autoridade competente da contratante a decisão sobre o pedido.

5.1.4 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.2 Do Reajuste

5.2.1 Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io) \times P}{Io}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

5.2.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.2.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito.

5.2.4 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.3 Do reequilíbrio econômico-financeiro

5.3.1 Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, comprovante de garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a **5%** (**cinco por cento**) do valor contratado no prazo de até **10** (**dez**) **dias úteis**, contados da assinatura do contrato;

6.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.1.2. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

6.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

6.2.1. A autorização contida no item 6.2 é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

6.3. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA,** obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;

6.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O prazo para início da prestação dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas a partir da emissão da ordem de serviço.

7.2 O licitante deverá fazer a entrega de cada produto constante em cada lote de acordo com a planilha abaixo:

ATIVIDADES	PRODUTOS	PRAZO PARA ENTREGA
Trabalho em escritório para Levantamento de dados secundários e planejamento.	**Produto 1** – Relatório técnico de Planejamento e Levantamento de dados secundários:	Até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de campo através de medição e materialização do perímetro da unidade de conservação.	**Produto 2** – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 30% do perímetro total estimado para o lote:	Até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de campo através de medição e materialização do perímetro da unidade de conservação.	**Produto 3** – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 60% do perímetro total estimado para o lote:	Até 210 (duzentos e dez) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de campo através de medição e materialização do perímetro da unidade de conservação.	**Produto 4** – Relatório técnico de levantamento e de materialização de 100% do perímetro total estimado para o lote:	Até 300 (trezentos) dias a partir da assinatura do contrato.
Trabalho de escritório consolidação e produção dos produtos finalizados da unidade de conservação.	**Produto 5** – Peças técnicas de georreferenciamento, uma para cada UC do lote:	Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

7.3 No ato da entrega dos produtos será emitido um termo de recebimento provisório, assim a unidade responsável terá **até 24 dias úteis**, além do prazo de cada entrega dos produtos, para dar conformidade ou solicitar as substituições necessárias. Caso a conformidade não puder ocorrer dentro do prazo fixado, o demandante deverá comunicar formalmente ao fornecedor a prorrogação do prazo até o penúltimo dia do prazo estabelecido.

7.4 Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo Contratado, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento das recomendações solicitadas pela Coordenação do Projeto, às suas expensas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

8.3. A fiscalização exercida na entrega dos produtos não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8.4 A execução dos trabalhos (todos os lotes) deverá obedecer criteriosamente às especificações e recomendações dos itens 4 a 8 da **Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – NTGIR, 2ª edição/revisada, publicada em 2010 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**, bem como demais Legislações ou Normas pertinentes ao tema e especificações e quantitativos contidos no presente Termo de Referência e anexos.

8.5 O detalhamento das principais atividades a serem realizadas para todos os 07 (sete) lotes são apresentadas a seguir:

8.5.1 PLANEJAMENTO e LEVANTAMENTO DE DADOS

a) Primeiramente a contratada deverá efetuar o reconhecimento prévio dos limites e levantamento de dados secundários, necessários à execução dos serviços de cada lote proposto (bases cartográficas - Produto 1).

b) Desenvolver relatório técnico dos levantamentos de campo, que devem conter o levantamento do quantitativo, bem como, localização dos marcos a serem materializados em cada unidade de conservação. O relatório deverá ser encaminhado a CUCO/SEMA em até 20 dias úteis antes da reunião de planejamento para discussão.

8.5.2 PLANO DE TRABALHO

a) Antes do início das atividades de levantamento de campo de cada Lote (Produtos 2 a 4), será realizada uma reunião de planejamento entre a equipe da CUCO/SEMA e a contratada, na sede da SEMA em Cuiabá. Esta reunião tem o objetivo de discutir e adequar o planejamento das atividades da empresa junto a CUCO/SEMA e aos Gestores das unidades de conservação.

b) Um plano de trabalho prévio deverá ser encaminhado a CUCO/SEMA em até 20 (vinte) dias uteis antes da reunião. O documento deverá conter planejamento de execução dos trabalhos em campo e dos trabalhos de escritório, incluindo cronograma, previsão de recursos utilizados (mão-de-obra, equipamentos a serem utilizados etc), e os riscos de execução das atividades.

c) A aprovação do plano de trabalho é condicionante para o início das atividades de levantamento de campo e será finalizado na reunião de planejamento.

d) A contratada terá acesso às unidades de conservação de seu respectivo Lote somente com autorização da CUCO/SEMA, que emitirá documento próprio para esta finalidade.

8.5.3 LOCAÇÕES DAS LINHAS QUE COMPÕE O PERÍMETRO DA UC

a) Locação das linhas que compõe o perímetro da UC, com abertura de picada com 2,5 metros com implantação de marcos delimitadores do perímetro. Os marcos deverão ser de concreto, em formato de tronco de pirâmide com base de 30 cm de lado, topo de 20 cm de lado e altura de 60 cm.

8.5.4 LEVANTAMENTO E MATERIALIZAÇÃO DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES

a) O levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites das UCs, das ocupações e dos imóveis deverão ser conduzidos conforme definido **nos itens 5 e 6 da NTGIR 2ª edição/revisada**. Para tal a proponente deve levantar, organizar e sistematizar os dados e materiais oficiais disponíveis sobre as unidades de conservação da área de interesse. Todo material utilizado deverá ser disponibilizado para a SEMA/CUCO.

b) A proponente deverá, por meio do seu responsável técnico, optar por usar os métodos definidos no Item 5 da NTGIR, 2ª edição/revisada, selecionando o método apropriado para cada tipo de limite e condições de acessibilidade e/ou restrição de coleta de dados em função de obstáculos físicos.

c) Conforme **NTGIR 2ª edição/revisada**, nos casos da utilização de pontos virtuais (vértices de classe C7) é recomendado o uso de base cartográfica, imagem ou ortofotocartas. Estes devem ser em escala ou resolução que permita a elaboração de produtos em **escala cartográfica cadastral (1:10.000), com Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC classe A**. A aquisição e obtenção de dados e imagens, quando necessários, serão de responsabilidade da empresa contratada.

d) As UC's georreferenciados poderão ficar com o valor de área resultante divergente do valor declarado no decreto de sua criação. Essa divergência deverá constar no relatório técnico geral a ser entregue pela contratada, incluindo sua devida justificativa.

e) Caso o limite a ser definido em campo não possa por motivos tecnicamente justificáveis corresponder ao limite indicado no decreto, o fato deve ser informado

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

imediatamente a SEMA/CUCO, em documentação específica a ser definida na reunião de planejamento com as devidas justificativas técnicas.

f) As atividades de materialização dos marcos definidores dos limites contemplarão:

- Identificação dos limites;
- Implantação e codificação de marcos;
- Implantação de marcos testemunho;
- Implantação de marcos de apoio/secundários e placas de sinalização;
- Abertura de picadas; e
- Coleta de dados em campo, conforme previsto na NTGIR, 2ª edição/revisada.

8.5.4.1 MARCOS

a) A proponente será responsável pela aquisição e/ou confecção dos marcos, quantos forem necessários. Uma estimativa dos pontos a serem demarcados nas UC's, baseado no memorial descritivo, é apresentada por Lote na tabela 10.1 do Anexo I do Edital. Todos os custos de transporte e instalação dos marcos são de responsabilidade da contratada.

b) Os vértices definidores dos limites da Unidade de Conservação que não forem identificados em campo por acidentes geográficos, naturais ou artificiais, deverão ser materializados, conforme norma do INCRA. Caso não seja possível ou segura a implantação dos marcos, conforme especificado no Item 4.2 - "a" da NTGIR, 2ª edição/revisada, os motivos da não implantação deverão ser informados oficialmente a SEMA/CUCO e ser parte da peça técnica.

c) Em alguns casos, será facultada a colocação de marcos testemunho e marcos de apoio em substituição a abertura total de picadas para execução do trabalho. A necessidade de tal procedimento deverá ser apresentada a SEMA/CUCO durante a reunião de planejamento, baseada no levantamento prévio realizado pelo responsável técnico. No entanto, a equipe de acompanhamento e fiscalização da SEMA/CUCO terá autonomia para solicitar a abertura de picadas das linhas limítrofes da UC, quando considerar pertinente. A Legislação Ambiental vigente deve ser obedecida para executar os trabalhos a que se refere este TDR.

d) Com relação aos marcos testemunho e marcos de apoio, estes deverão distar no mínimo 25m e no máximo 100m do vértice principal associado. Todos os custos de aquisição, transporte e instalação dos marcos testemunho e marcos de apoio são de responsabilidade da contratada.

e) Algumas UC's abrangidas no edital (em diferentes lotes) apresentam justaposição de perímetro. No perímetro justaposto entre UC's de diferentes lotes, caso os vencedores sejam firmas diferentes, todo o serviço previsto neste edital deverá ser desenvolvido por cada contratada independente da justaposição.

f) Conforme NTGIR 2ª edição/revisada, em uma situação de justaposição de perímetro em que os pontos já tenham sido georreferenciados, a empresa poderá aproveitá-los para realização do serviço de levantamento. No caso da materialização dos marcos coincidente, a empresa poderá utilizá-los, devendo relatar o fato a SEMA/CUCO e registrar nos documentos técnicos, como o marco já implantado foi utilizado na delimitação da UC em questão.

g) Fixar nas extremidades superiores de cada marco principal chapa de metal contendo sua identificação (Ex.: SEMA-MT/MP.01 + as coordenadas geográficas + o logo do Fundo Amazônia, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante quando da emissão da ordem de serviço.

h) Os marcos secundários deverão ser instalados em intervalos de até 1000 metros, e/ou quando as distancias dos marcos principais forem superiores a 1000 metros.

8.5.4.2 PLACAS DE SINALIZAÇÃO

a) Todas as placas de sinalização dos limites das UC's serão fornecidas pela contratada. As placas devem ser instaladas pela contratada durante o processo de materialização dos limites. A instalação das placas, incluindo o material utilizado e custos de transporte dos endereços indicados até o ponto de instalação, é de responsabilidade da contratada.

b) O quantitativo de placas a serem produzidas e o local de instalação será definido em conjunto com a SEMA/CUCO durante a reunião de planejamento, ressaltando que as mesmas deverão ser instaladas ao longo do perímetro a ser demarcado pela contratada e principais vias de acesso.

c) As placas fornecidas pela contratada poderão ser instaladas em árvores com cabo de aço, desde que atenda os requisitos definidos na reunião de planejamento. Nos casos em que este tipo de fixação não for possível, devem ser confeccionados 02 (dois) postes para cada placa, em madeira resistente às intempéries e a micro-organismos usuais no meio ambiente. O contratado poderá usar outro tipo de material para o poste desde que apresente melhor aplicabilidade e durabilidade que a madeira.

d) As placas deverão ter as seguintes dimensões: largura de 150cm, altura 100cm, espessura de 4mm e espessura de reforço de 4 mm, sendo todas confeccionadas em PVC.

e) As placas de sinalização/informativas a serem implantadas nos limites dos Parques e principais via de acesso, devem ter os textos orientados pela SEMA/CUCO + o logo do Fundo Amazônia, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante quando da emissão da ordem de serviço.

8.5.5 PROCESSAMENTO DOS DADOS

a) Os arquivos de observáveis (arquivos nativos e rinex, dos vértices medidos com metodologia GNSS e/ou as planilhas de cálculo topográfico dos vértices medidos por

métodos clássicos) deverão ser processados e ajustados conforme especificado no Item 6 da NTGIR, 2ª edição/revisada.

b) No caso de levantamentos executados por metodologia GNSS, a contratada deve ater-se à compatibilidade entre o *software* de pós-processamento, metodologia e receptores usados no levantamento.

c) Após serem determinadas as coordenadas e as suas respectivas precisões, deverá ser elaborada uma tabela conforme definido no **Anexo V – Modelo Planilha de Dados Cartográficos da NTGIR, 2ª edição/revisada**. A tabela deverá ser elaborada de forma individualizada para cada unidade de conservação ou parcela demarcada da mesma, quando necessário, e servirá para validação dos polígonos assim caracterizados, constituindo a base ou origem para a produção das demais peças técnicas elaboradas pela proponente.

8.5.6 ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS

a) As peças técnicas de cada Unidade devem ser constituídas de:

I) Planilha de dados cartográficos;
II) Memorial descritivo;
III) Relatório técnico geral;
IV) Planta geral, Planialtimétrico e imagem de cada UC's em escala apropriada;
V) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) individualizada por item contratado;
VI) Arquivos digitais e relatórios resultantes de processamentos para todo o item contratado, conforme especificado.

8.6 DOS PRODUTOS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

a) Os produtos analógicos (textos) deverão ser apresentados impressos em papel A4, com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, em formato digital como arquivo WORD de acordo com as normas técnicas de edição de textos sugeridos pela ABNT. Também será necessário que os relatórios sejam apresentados em formato digital *pdf.

b) A estrutura e conteúdo dos produtos são descritas a seguir:

I – **Produto 1: Relatório técnico de Planejamento e Levantamento de dados secundários:** o relatório técnico deve conter o levantamento do quantitativo e localização dos marcos a serem materializados em cada unidade de conservação.

II – **Produto 2: Relatório técnico de levantamento e de materialização de 30% do perímetro total estimado para o lote:** relatório técnico do levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites e da materialização de vértices e pontos do memorial e sinalização dos limites, contendo as informações pertinentes descritas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, cobrindo 30% do perímetro total de cada lote estimado para ser demarcado. Este produto envolverá primordialmente trabalhos de campo.

III – **Produto 3: Relatório técnico de levantamento e de materialização de 60% do perímetro total estimado para o lote:** relatório técnico do levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites e da materialização de vértices e pontos do memorial e sinalização dos limites, contendo as informações pertinentes descritas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, cobrindo 60% do perímetro total de cada lote estimado para ser demarcado. Este produto envolverá primordialmente trabalhos de campo.

IV – **Produto 4: Relatório técnico de levantamento e de materialização de 100% do perímetro total estimado para o lote:** relatório técnico do levantamento e a determinação das coordenadas, dos vértices definidores dos limites, e da materialização de vértices e pontos do memorial e sinalização dos limites, contendo as informações pertinentes descritas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, cobrindo 100% do perímetro total de cada lote estimado para ser demarcado. Este produto envolverá primordialmente trabalhos de campo.

V – **Produto 5: Peças técnicas de georreferenciamento, uma para cada unidade de conservação do lote**.

Peças técnicas do georreferenciamento, uma para cada UC do lote, conforme especificado no Item 8.5.6.

Este produto envolverá primordialmente trabalho de escritório, não sendo necessário manter estrutura em campo.

O resultado dos trabalhos será apresentado por meio dos seguintes documentos:

a) Planilha de dados cartográficos referente a cada Unidade de Conservação, em formato digital *.txt e *.shp e impresso em três vias, em formato A4, formatada conforme definido no Anexo V da NTGIR, 2ª edição/revisada;

b) Memoriais descritivos de demarcação de cada Unidade de Conservação impressos, em formato A4, em 03 (três) vias e assinados pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo XIII da NTGIR, 2ª edição/revisada. Também deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC e PDF;

c) Relatório técnico geral referente a todo o trabalho contratado, apresentando de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, conforme critérios definidos no item 8.1 da NTGIR, 2ª edição/revisada. Deverá ser entregue em arquivo digital no formato *.doc e *.pdf, e impresso em três vias, em formato A4, assinado pelo responsável técnico;

d) Planta geral de cada unidade de conservação, representada em escala compatível com formatos A1 ou A0 ABNT, em arquivo digital no formato *.pdf e GEOTIFF, impressa em 03 (três) vias assinadas pelo responsável técnico, conforme modelo apresentado nos Anexos IX, X e XI da NTGIR, 2ª edição/revisada;

e) Apresentar os arquivos digitais em CD, planta da unidade de conservação compatível ao programa ARCGIS 10.0, e em *shapefile* (*.shp), da área em base geográfica e carta imagem (contendo estradas, cursos d'água, limites municipais, etc.). Arquivo vetorial, formato *shapefile* (*.shp) com polilinhas fechadas (polígono), para cada uma das Unidades de Conservação objeto de cada lote, vinculadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, projeção UTM e geográficas;

f) Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato rinex de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico;

g) Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em CD-R ou DVD-R, contendo estrutura de pastas baseada no Anexo XV da NTGIR, 2ª edição/revisada.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O fiscal do contrato terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados à contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso; caso a **CONTRATADA** seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias;

10.2. Todos os custos pra execução do serviço e elaboração dos produtos a serem apresentados a contratante ocorrerão por conta da contratada;

10.3 Os custos referentes aos encargos trabalhistas e de natureza social ocorrerão por conta da contratada.

10.4 Corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de até 20 dias úteis, caso constatada divergência nas especificações;

10.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, devendo os profissionais que comporão a equipe técnica pertencer ao quadro da contratada.

10.6 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento da prestação de serviço por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência,

quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento, total ou parcial, do acordado;

10.7 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da sua culpa ou negligência, durante o serviço, quando o dano causado for efetivamente comprovado ser decorrente da prestação de serviço.

10.8 Apresentar no momento da assinatura do contrato os documentos que comprovem:

a) o vínculo empregatício ou termo de contrato de trabalho entre o profissional e a empresa licitante, ou ainda declaração assinada pelo profissional e pela empresa, por meio da qual o profissional se compromete a fazer parte da equipe técnica.

b) a experiência da seguinte equipe técnica:

b.1) O **coordenador** dos trabalhos a serem executados deverá apresentar ART's que comprovem no mínimo 01 (um) ano de experiência na coordenação/execução de trabalhos de demarcação e georreferenciamento, de ação discriminatória e regularização fundiária.

b.2) O **técnico com experiência em sensoriamento remoto**, base cartográfica e elaboração de banco de dados relacionados a sistema de informações geográficas, deve apresentar comprovação por meio de atestado e/ou ART de pelo menos 01 (um) trabalho executado.

b.3) O agrimensor e/ou engenheiro deverá apresentar ART's que comprovem 01 (um) ano de experiência na execução de trabalhos de demarcação, georreferenciamento levantamento socioeconômico e ocupacional.

b.4) O advogado deverá apresentar atestados que comprovem no mínimo 01 (um) ano de experiência na execução de trabalho relacionado a questões fundiárias e discriminatórias.

10.8.1 A substituição de qualquer técnico apresentado na licitação durante a execução dos trabalhos deverá, ser solicitada no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência e ocorrer mediante aprovação previa da Coordenadoria de Unidades de Conservação de acordo com exigências acima colocadas, ressaltando que o profissional deverá ter as mesmas condições do profissional substituído.

10.9 Se a empresa licitante adjudicar mais de 01 (um) lote do Edital, deverá disponibilizar uma equipe técnica para cada lote que adjudicar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.2 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2015/SEMA, seus anexos e Termo de Referência nº 004/2015.**

11.3 Acompanhar a entrega dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua efetivação;

11.4 A Contratante estabelecerá uma Equipe de Fiscalização/monitoramento para acompanhar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, in loco e por meio de relatórios técnicos.

11.5 A Equipe de Fiscalização/monitoramento, será composta por dois técnicos da CUCO e pelo gerente da Unidade de Conservação que acompanharão todas as fases do trabalho, oferecendo informações ao bom desenvolvimento dos mesmos. Os trabalhos quando realizados em conjunto, deverão obedecer a uma programação acordada entre a contratada e os técnicos envolvidos no processo.

11.6 A liberação dos recursos estará condicionada a aprovação dos produtos pela CUCO/SEMA/MT. Os custos referentes a encargos trabalhistas e de natureza social ocorrerão por conta do contratado.

11.7 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

11.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

11.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

11.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE;**

11.11 Notificar formalmente o fornecedor caso os serviços prestados não atendam as especificações exigidas, bem como qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

11.12 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições previstas no item do pagamento;

11.13 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.14 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.8.666/93, no que couber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor contratado, na forma seguinte:

14.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato, retirada da ordem de serviço, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.1.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Serviço, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor contratado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

14.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos no contrato;

14.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução dos serviços ou de suas parcelas;

14.3.3. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

14.3.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 14.1.3.

14.5. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.6. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;

14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE;**

14.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

16.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

16.2 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

16.2.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.3 Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a execução do serviço;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2015.

_____
Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

_____
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ **CPF:** _____